PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 903
de 28 de abril de 1.986

CONCEDE ÁREA ADQUIRIDAS PELA COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO COHAB-RP E DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES, DE INTERESSE SOCIAL.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a conceder à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB- RP, isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, de área de sua propriedade, destinadas à construção de Conjunto Habitacionais populares, de interesse social.

Artigo 2º- A COHAB-RP, gozará da isenção de que trata o artigo anterior desde a data da aquisição da área até a entrega efetiva das unidades habitacionais aos mutuários.

PARÁGRAFO ÚNICO- As áreas remanecentes, destinadas à construção de equipamentos comunitários, gozarão de isenção permanentre.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. Barrinha 28 de abril de 1.986

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra - Registre -se